



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA
Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2025

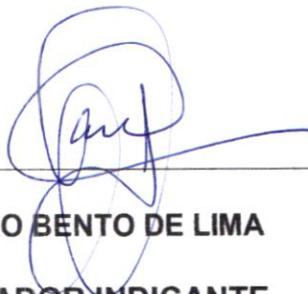
Ementa

Institui feriado municipal religioso a data de 24 de junho, no Município de Custódia, dia de São João Batista e dá outras providências.

Art.1º. Fica instituído feriado municipal o dia vinte e quatro de junho, no Município de Custódia, em razão dos festejos juninos, em comemoração ao dia de São João Batista;

Art. 2º. O Dia de São João Batista passa a integrar no Calendário de feriados do Município de Custódia;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CICERO BENTO DE LIMA
VEREADOR INDICANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA
Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2025

A festa em comemoração aos festejos juninos, especialmente em comemoração ao dia de São João Batista, no Município de Custódia, é um dos tradicionais eventos religiosos e cultural, englobando uma ampla programação de festejos, que reúne a comunidade em diversos locais do Município, onde o povo promove a decoração de suas residências, há celebração de missas, novenas, apresentações musicais, quermesse e recreação, barraquinhas de comidas típicas, forró pé de serra, quadrilhas matutas, baca arteiros, a tradicional fogueira entre outras culturas que se apresentam em comemoração aos festejos juninos em nosso Município, com a participação da comunidade;

Além do mais, durante o mês de junho comemora-se além dos outros, os três santos católicos – Santo Antônio, São João, e São Pedro - foram escolhidos para serem comemorados durante as festas juninas porque eram os santos mais populares do mês de junho. São João teria nascido dia vinte e quatro de junho e é muito popular entre os portugueses e brasileiros, especialmente entre os nordestinos, os sertanejos, e os custodienses;

Por falta de uma lei criando o feriado municipal do dia vinte e quatro de junho, dia em que comemoramos o dia de São João Batista; nessa data todos os anos, o gestor do município emite e publica um decreto-lei, decretando feriado municipal; fato este que obriga as Empresas Públicas em nosso município, através dos seus gerentes como Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, INSS, Correios, e outras, serem obrigadas a anualmente buscarem cópia do decreto junto à Prefeitura Municipal, abrir um processo SEI – Sistema Eletrônico de Informação, informando ao órgão pertinente, que naquela data será feriado municipal, em virtude de decreto do gestor do município, e tudo se repete no ano seguinte. Com a aprovação, sanção e publicação dessa lei não mais será necessário a emissão de decreto, e nem a informação às Empresas Públicas.

Assim, com o objetivo de melhor fazer fluir a administração municipal, desburocratizar os feitos e facilitar a vida dos funcionários públicos da União e do Estado, apresentamos o presente projeto de lei, indicando a finalidade a que se destina, requerendo que, após a devida tramitação legal e necessária, e após apreciação dos Senhores Vereadores, seja o mesmo aprovado e enviado ao Senhor Prefeito para sanção e publicação na forma da lei.

Sala das Sessões, Custódia-PE 01 de abril de 2025.



CICERO BENTO DE LIMA

VEREADOR INDICANTE